

II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;

III – controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV – orientar o processo de votação pelo chat, compartilhando o link do formulário de votação;

V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

VI – analisar os recursos interpostos;

VII – proclamar as organizações eleitas;

VIII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

IX – Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16 Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18 A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por formulário virtual, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19 No formulário virtual constará campo específico para a identificação da organização eleitora, bem como a relação das organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

Art. 20 Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes do formulário eleitoral, disponibilizado no chat durante a Assembleia de Eleição.

§1º Cada organização poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

§2º Caso ocorram problemas como compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição será anulada.

Art. 21 Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e envio dos formulários eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

Art. 22 Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23 Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24 Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

Art. 25 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaoacsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

Art. 26 O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 27 A Comissão Eleitoral deverá lavar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Diário Oficial.

Art. 28. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

**Do resultado final da eleição**

Art. 29 O resultado final da votação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br>) e no Diário Oficial.

Art. 30 As organizações eleitas terão até o dia 21 de dezembro de 2022 para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Art. 31 A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico eleicaoacsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitará à Secretaria Municipal de Governo a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

**DO MANDATO**

Art. 33 A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31 do presente Edital.

Art. 34. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

**DOS PRAZOS**

Art. 35 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	Inscrições
17/10 a 18/11	Inscrições
23/11	Publicação do resultado da habilitação
24 e 25/11	Recurso do resultado da habilitação
30/11	Publicação do resultado final da habilitação
02/12	Assembleia de Eleição
07/12	Publicação da relação das OSCs eleitas
21/12	Prazo máximo para indicação dos representantes das OSCs eleitas

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 37 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB - 2023-2026, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br>) e no Diário Oficial.

Art. 38 Exaurida a prorrogação prevista no art. 36, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

Art. 39 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicaoacsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Art. 40. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO À Comissão Eleitoral**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Estado \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, requer sua inscrição no chamamento público para indicar 2 (dois) representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo, no segmento de Organização da Sociedade Civil, no período de 2023-2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nome da organização), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo no período de 2023-2026:

Titular:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Suplente:  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DA ELEIÇÃO COMO CANDIDATA E/OU ELEITORA**

Declaro que \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nome da organização) participará chamamento público para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo no período de 2023-2026 na qualidade de:

- ( ) organização candidata à compor o Conselho
- ( ) organização eleitora

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA COMO BENEFICIÁRIA DE RECURSOS FISCALIZADOS PELO CACS-FUNDEB OU COMO CONTRATADA DA ADMINISTRAÇÃO A TÍTULO ONEROSO**

Declaro que o(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (nome da organização) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**SME**

6016.2021/0134430-1 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16).

Interessado: CGP Serviços de Revestimentos e Construções LTDA, representada por Cícero Pereira Galvão via OSC Associação Educacional do Parque Figueira Grande.

Assunto: Recurso contra indeferimento, haja vista investimento no imóvel as expensas do locador, estabelecido pela Portaria Intersecretarial SF 15/2017.

À vista das informações que instruem o presente (6016.2021/0134430-1), notadamente os posicionamentos da SME/DRE CL (057353203), SME/COGED/DIPAR (057393221) e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito (059442432), que acolho, NÃO CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa CGP Serviços de Revestimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 19.434.328/0001-44, eis que encerrada a instância administrativa nos termos do artigo 39, III, da Lei 14.141/2006, quando da análise do recurso (052281718).

**ADIANTAMENTO**

6016.2022/0098901-7 – AUTORIZO Adiantamento em nome de Thais Blasio Martins, CPF 322.336.258-46, RF 776.342.5/2, no valor de R\$ 17.362,43 (dezesete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), referente ao pagamento de 100% de 14 diárias, no período de 16/10/2022 à 30/10/2022, visto para entrada no país, exame de COVID, translado extra em Andong - Coreia do Sul e inscrição no evento, nos termos do Decreto nº 23.639/87, Lei nº 10.513/88, art. 2º, inciso V e VI, Decreto nº 48.592/07 art. 1º, 6º § 2º, 8º e 15º; Decreto nº 48.744/07; Decreto nº 53.179/12 e Portaria SF 77/19, onerando a dotação 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.14.00.00.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS**

**6016.2022/0102987-4**

PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989 E LEI Nº 17.437 DE 12/08/2020, E A VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0132986-8

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PARTIR DE 24/12/2021 REG.FUNC./VINC  
AINE LUIZIA BARBOSA 881.700.6/1  
MERCIA PAULA MALAQUAS DE MENEZES 882.054.6/1

**TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS**

PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989 E LEI Nº 17.437 DE 12/08/2020, E A VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0132986-8

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

A PARTIR DE 24/12/2021 REG.FUNC./VINC  
ELAINE FATIMA DE OLIVEIRA 882.560.2/1

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ**

**6016.2022/0099237-9**

**COMUNICADO Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 597, de 04/08/2022, publicado

no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar nas EMEF'S, EMEF'S e EMEFM'S

**29/09/22– Lista de convocação não concursados. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**

09 ao 24 – 09h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	MARCIA RODRIGUES DE SANTANA SOUZA	12.508,00
10	LUCIANA XAVIER DA SILVA	12.226,00
39	GABRIELLE CILLI DE SOUSA MANOEL	6.899,00 1º PCD
11	LUCILENE PONTES LIMA DE ASSIS	11.704,00
12	RAQUEL SABINO	11.308,00 IMPEDIDO
13	CARLA DA SILVA CAVALCANTI	11.118,00
14	ANA CLAUDIA QUIRINO DA SILVA	11.034,00
15	REISEMIRA GUEDES MATOS	10.745,00
16	PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA	10.588,00
17	MARIA EVA DA COSTA RANGEL	10.469,00
18	CAROLINA CERQUEIRA	9.852,00
19	ANDREA CONCEICAO MENDES MARTINS	9.820,00
20	RAQUEL ELAINE DE SANTANA SILVA	9.755,00
21	ADRIANA BORDON DA ROCHA SPAZIANI	9.392,00
22	REGIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	9.334,00
23	EDNALVA SILVA FRUTUOSO	9.111,00
24	PAULA CRISTINA ALVES PINTO CHIARA	9.065,00

1.Os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado na Av. Tucuruvi, 808 (2º andar), Bairro Tucuruvi, para verificação das vagas, disponibilidade de horários, providências de contratação para início imediato, portando os seguintes documentos originais, acompanhados das respectivas cópias;

- a) Comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro
- b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- c) Cédula de identidade – RG e CPF;
- d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos)- no caso do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor, comprovante da última votação e/ou Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;
- f) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- g) atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por qualquer um de seus órgãos – (pode ser pela internet);
- h)Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;
- i)Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e o verso, e a página 12);
- j) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL (extrato ou comprovante de abertura de conta, que apareçam nome completo, número da agência e número da conta corrente);
- k) Carteira de Vacinação de COVID19;
- l) Carteira de habilitação (não obrigatório);
- m) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação no caso de divergência de nome com os documentos;
- n) No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;
- o) Demonstrativo de pagamento, em caso de ex-servidor
- p) Uma foto 3x4
- q) Documento comprobatório de habilitação específica, COM LICENCIATURA PLENA – Diploma e Histórico Escolar (duas cópias de cada) Para a contratação, o candidato deverá possuir: Diploma registrado da habilitação específica para a função/disciplina, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02 de 26/06/97 ou Resolução nº 02 de 01/07/2015, que deverá estar acompanhado do diploma de curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares;

r) Apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência anexado no ato da inscrição;

s) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor com data a partir desta publicação;

t)Ter boa conduta;

u)Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo11 da lei nº8.989/79;

v)Para candidatos a vaga de professor de Educação Física apresentar o documento original do CREF e xerox

2.Em razão da situação de emergência do Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato:

- a) gestantes e lactantes;
- b)maiores de 60(sessenta) anos;
- c)portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária;
- 3.Nos termos do parágrafo 2º do artigo3º da Lei nº10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1(um) ano, a contar do término do contrato.
- 4.A contratação ficará impedida na ausência de qualquer um dos documentos exigidos.
- 5.Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que recusa a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.
- 6. O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica docente de 30(trinta) horas semanais.
- 7. O candidato deverá ter DISPONIBILIDADE para atender todos os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h);
- 8.O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência ou estiver com sua jornada incompleta.

**6016.2022/0094962-7**

**COMUNICADO Nº 101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 598, de 04/08/2022, publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para atuar nas EMEF'S e EMEFM'S

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO LINGUA PORTUGUESA**

39 ao 48 – 09h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	CLAUDIA CASSETTARI GOMES	0
40	CLAUDIA GUMMERSBACH	0
41	IVANILDE HILARIO PRADO VIEIRA	0
42	CLIMARA CARDOSO DO PRADO	0
43	KATIA REGINA CEPEDA AIRES	0
44	MARILENE SENARIS POMBO	0
45	EUINICE EVANGELISTA DOS SANTOS	0
46	STEFANE PRATA SENNE FERES	0
47	VALERIA AKIKO KUMAGAE	0
48	ELISABETH VICTORINO	0

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO MATEMÁTICA**

48 ao 57 – 10h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	LUCIANO DE PAULA FERNANDES	0 IMPEDIDO
49	LUIS CLAUDIO BARBOSA LIMA	0
50	VALDENIR SOARES	0
51	EDILENE APARECIDA FRANCELINO DE CAMARGO	0
52	CLAUDIENE SANTANA DE BRITO	0 IMPEDIDO
53	EDNA GOMES PEREIRA	0
54	SILMARIA GOULART DE OLIVEIRA	0
55	LEA CRISTINA BRAGA	0
56	VERA LUCIA BUZO DE FREITAS	0 IMPEDIDO
57	JOSELI CAMPOLINI DOS SANTOS	0

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO HISTÓRIA**

20 ao 29 – 11h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	FABIANA BUENO DE SOUZA LOBO	1.420,00
21	PAULO CESAR LIMA	1.222,00
22	TALITA KELVYA CECCON	828
23	BARBARA MACHADO BARBOSA	794 IMPEDIDO
24	FERNANDA PEREIRA GLAVINA	599
25	KALED ALEX MASSIUD	575
26	NELSON PERES CARDOSO DE ANDRADE	513
27	RAISSA DE MIRANDA PINTO	497
28	LUCAS EVANGELISTA SANTOS DE SAO JULIAO	443
29	MARIA HELENA FONSECA	409

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO GEOGRAFIA**

05 ao 12 – 13h30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	ELEICI HELENA DE ANDRADE MARCONDES PEREIRA	7.365,00
6	SILVIA REGINA ALMEIDA DO PRADO	5.560,00
7	ROSELEI NEVES DA SILVA	5.344,00
8	FLAVIO BORGES DO NASCIMENTO	4.608,00
9	AILTON JOSE DA COSTA	3.832,00
10	TERESINHA LOURDES DE SOUSA LIMA	3.797,00
11	MARIA DO CARMO FERREIRA	3.748,00
12	ANDERSON LOUREIRO CURCIO	3.565,00 IMPEDIDO

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO INGLÊS**

22 ao 31 – 14h00

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	LINDALVA DOS ANJOS LEITE	0
23	ALESSANDRA DE PADUA BATISTA	0
24	ANDREA FLORENTINO DE CARVALHO	0
25	FLAVIA DE ANDRADE ASSIS	0
26	ANDERSON LUIZ TENORIO GARCIA	0
2		